



UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO CEARÁ

## **RESOLUÇÃO Nº 16/CONSUNI, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Aprova a condição “em extinção” do Curso de Graduação em Educação Física, grau licenciatura, turno noturno, na modalidade presencial, da Universidade Federal do Ceará.

O **REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário, em sua reunião virtual de **17 de novembro de 2022**, realizada por meio da plataforma *Google Meet*, conforme os documentos contidos no processo nº 23067.032554/2022-11, na forma do que dispõem o art. 207 da Constituição Federal, o inciso V do art. 53 da Lei nº 9.394/96, as alíneas “d” do art. 3º, “v” do artigo 11, “s” do art. 25 do Estatuto da UFC, a alínea “b” do art. 36 do Regimento do Consuni e a alínea “a” do §1º do art. 1º da Portaria do Reitor nº 188, de 10 de junho de 2022, combinado com o artigo 18 do Regimento Geral da UFC, e considerando:

a) a necessidade institucional de formalizar a decisão do Instituto de Educação Física e Esportes de situar em processo de extinção o Curso de Graduação em Educação Física, grau licenciatura, turno noturno, até que não haja mais alunos vinculados, visto que somente após a conclusão da última turma (ou último discente) poderá efetivar-se o ato de extinção do referido curso junto ao MEC, por meio do sistema e-MEC, conforme orientação da Portaria MEC nº23, de 21 de dezembro de 2017, Art. 58 e Art. 59,

### **RESOLVE:**

Art. 1º **Aprovar** a condição “em extinção” do Curso de Graduação em Educação Física, código INEP 1191427, grau licenciatura, modalidade presencial, turno noturno, sob a responsabilidade do Instituto de Educação Física e Esportes, da Universidade Federal do Ceará, situado na rua *Campus do Pici, s/n, Campus do Pici Prof. Prisco Bezerra* – CEP: 60.455-970 – Fortaleza-CE.

Art. 2º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, em 17 de novembro de 2022.

**Prof. Dr. José Glauco Lobo Filho**  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria